

RESOLUÇÃO Nº : 7365/2002  
PROTOCOLO Nº : 95684/00  
ORIGEM : MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA  
INTERESSADO : PODER EXECUTIVO  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS  
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999  
RELATOR : Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

### **R E S O L V E**

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 436/02, de fls. 247 a 250, elaborado pelo Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo de NOVA SANTA ROSA, de responsabilidade de Daniel Wutzke, referentes ao exercício financeiro de 1999.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram do julgamento o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES (Relator), os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora Geral junto a este Tribunal, KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2002.

**RAFAEL IATAURO**  
Presidente